

**Lei nº 229/2017**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo do Município de Sanharó/PE.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, nos usos das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei nº 005/2017, oriundo da Mesa Diretoria e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste salarial de 12% (doze por cento) aos servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município de Sanharó/PE.

Parágrafo único – O reajuste de que trata o *caput* não se aplica para os cargos de assessores parlamentares – CC4, de provimento comissionado, que terá seu vencimento estabelecido pelo artigo 2º desta Lei.

**Art. 2º** Os vencimentos dos cargos de assessores parlamentares – CC4, de provimento comissionado, fica fixado em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2017.

**Heraldo José Oliveira Almeida**  
Prefeito